

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO APROVA A REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 0001/2024, DE ORIGEM DO PODER LEGISLATIVO, APROVADO EM PLENÁRIO COM 1 EMENDA MODIFICATIVA, CONSOLIDADA NO TEXTO ABAIXO:**

*Dispões sobre a criação do Centro Inclusivo para Atendimento e Desenvolvimento Infantil (CIADI) para Crianças com Espectro Autista e Síndrome de Down.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE APROVOU:**

**Art. 1º** Fica criado o Centro Inclusivo para Atendimento e Desenvolvimento Infantil (CIADI), destinado principalmente ao atendimento de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Síndrome de Down, com o objetivo de oferecer um ambiente acolhedor e especializado para o desenvolvimento integral dessas crianças, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 2º** O Centro Inclusivo para Atendimento e Desenvolvimento Infantil (CIADI) terá como principais objetivos:

I – Oferecer um atendimento educacional especializado e individualizado a crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Síndrome de Down, visando estimular seu desenvolvimento cognitivo, motor, emocional e social;

II – Promover a inclusão social e a convivência entre crianças com e sem deficiência, por meio de atividades educativas, recreativas e terapêuticas adaptadas as suas necessidades;

III – Oferecer apoio e orientação as famílias das crianças atendidas, visando fortalecer sua participação no processo educacional e no desenvolvimento de seus filhos;

IV – Estimular o desenvolvimento cognitivo, motor, emocional e social das crianças atendidas por meio de atividades educativas e recreativas adaptadas as suas necessidades;

V - Promover a inclusão social e a convivência entre crianças com e sem deficiência, criando um ambiente de respeito e valorização da diversidade;

*Parágrafo único.* O rol acima mencionado é meramente exemplificativo.

**Art. 3º** O Centro Inclusivo para Atendimento e Desenvolvimento Infantil (CIADI) será coordenado pela Comissão de Saúde, Educação, Cultura e Desporto da Câmara Municipal, em parceria com instituições especializadas no atendimento a crianças com TEA e Síndrome de Down.

**Art. 4º** O CIADI contará com uma equipe multidisciplinar composta por profissionais especializados em educação especial, psicopedagogos, psicólogos, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais e outros profissionais necessários ao atendimento das crianças com TEA e Síndrome de Down.

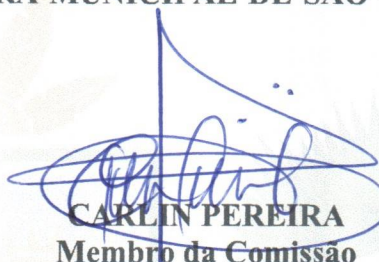
**Art. 5º** As despesas decorrentes da implementação e manutenção do Centro Inclusivo para Atendimento e Desenvolvimento Infantil (CIADI) correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2025, revogadas disposições em contrário.

**SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, EM 22 DE AGOSTO DE 2024.**



**ESAU MONTEIRO**  
Presidente da Comissão



**CARLIN PEREIRA**  
Membro da Comissão



**PEREIRA DA COELCE**  
Membro da Comissão